



SinPCi-SC

SINDICATO DOS AUXILIARES PERICIAIS DA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Souza Dutra, n 145, sala 1003 sb/sl 01 – Estreito, Florianópolis/SC

E-mail: presidente.sinpci@gmail.com

Telefone (48)99653-7011

Fundado em 13/05/2022

CNPJ 47.564.500/0001-10

Florianópolis, 17 de setembro de 2022.

Ofício nº 20/2022/Presidência

Prezados Sindicalizados do SinPCi-SC,

A fabricação de distintivos e porta-documentos é perfeitamente legal, especialmente quando realizada por um Sindicato legalmente constituído e representante de categoria pertencente ao órgão. Segundo o Decreto nº 1.751, de 17 de fevereiro de 2022:

Art. 2º A identidade visual da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina é composta do brasão oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina e dos seguintes elementos de identificação visual: (...)

III – distintivo e porta-documentos; (...)

Art. 3º A identidade visual prevista neste Decreto é de uso exclusivo da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina e de **seus servidores efetivos**, sendo vedado seu uso por outras organizações e terceiros. (grifo nosso)

Portanto, os servidores efetivos do órgão possuem previsão legal para o uso de distintivos e porta-documentos. Nota-se que não se exige autorização da gestão da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina para a confecção destes itens, muito menos numerações de série ou qualquer tipo de controle realizado pelo órgão. O que o decreto determina é que

Art. 5º Não é permitido alterar as características dos elementos de identidade visual previstos neste Decreto.

E tais características estão dispostas no Anexo Único, denominado Manual de Identidade Visual da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, mais especificamente, o Brasão e o Distintivo devem seguir, respectivamente, o que consta nas páginas 3 e 25. Inclusive, no caso do distintivo, o Manual determina que, no caso da carreira de Auxiliar Pericial, deve constar o texto AGENTE. Todas estas determinações estão sendo rigorosamente seguidas pelo SinPCi-SC na



SinPCi-SC

SINDICATO DOS AUXILIARES PERICIAIS DA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Souza Dutra, n 145, sala 1003 sb/sl 01 – Estreito, Florianópolis/SC

E-mail: presidente.sinpci@gmail.com Telefone (48)99653-7011

Fundado em 13/05/2022 CNPJ 47.564.500/0001-10

fabricação destes elementos.

Sobre a legalidade do SinPCi-SC em solicitar a fabricação destes itens, temos a Carta Magna, que determina que

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...)

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

Considerando que a identidade visual é direito do servidor efetivo, e que o Sindicato representa os direitos dos servidores, incluindo os individuais, temos claro que o SinPCi-SC pode realizar a fabricação e distribuição destes elementos sem prévia autorização, tendo em vista que segue rigorosamente os parâmetros legais.

Sobre o valor cobrado, desconhece-se dispositivo normativo que proíba que um Sindicato busque formas de se financiar através do oferecimento de distintivos e porta-funcionais ou qualquer outro produto, como o decreto-lei nº 1.402/1939 resolve

Art. 38. Constituem o patrimônio das associações sindicais: (...)

c) os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;

Sobre a letra da Lei nº 15156/2010, esclarecemos que não há de se confundir distintivos e porta-funcionais com a carteira de identificação funcional, esta sim deve ser expedida pelo Diretor-Geral e não será confeccionada pelo SinPCi-SC, conforme segue:

Art. 77 Constituem prerrogativas funcionais dos servidores do Instituto Geral de Perícias - IGP, dentre outras estabelecidas em lei: (...)

IV - possuir insígnia e carteira de identificação funcional, com fé pública, expedida pelo Diretor-Geral, válida em todo o Território Nacional como documento de identidade civil.



SinPCi-SC

SINDICATO DOS AUXILIARES PERICIAIS DA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Souza Dutra, n 145, sala 1003 sb/sl 01 – Estreito, Florianópolis/SC

E-mail: presidente.sinpci@gmail.com Telefone (48)99653-7011

Fundado em 13/05/2022 CNPJ 47.564.500/0001-10

Esclarecidas estas questões, informamos que não recebemos nenhum tipo de comunicação oficial, nem direcionada ao SinPCi-SC nem aos seus dirigentes, e meras mensagens apócrifas em grupos de mensagens visando macular a imagem do Sindicato e prejudicar sua atuação pode ser considerado um ato antissindical. Conforme o Manual do Ministério Público do Trabalho sobre atos antissindiciais,

Classifica-se como atos antissindiciais (...) todo e qualquer ato de discriminação de natureza sindical ou que tenha por finalidade prejudicar, dificultar ou impedir de algum modo a organização, a administração, a ação sindical, o direito de sindicalização e a negociação coletiva, seja ela praticada pelo Estado, pelos empregadores ou por terceiros.

E,

Constatada a conduta antissindical, são nulos os atos dela decorrentes (CC, arts. 166/184), acarretando a invalidade do ato, sua reparação e a responsabilização de quem lhe deu causa, bem como seu adequado refazimento quando possível e necessário, sem prejuízo de tutelas inibitórias.

Por fim

Dentre outras condutas, classifica-se como ato antissindical em prejuízo das entidades sindicais e sua organização: (...)

utilizar meios de comunicação para ataques e ofensas aos sindicatos, seus dirigentes ou aos filiados;

promover ato da Administração Pública direta ou indireta que inviabilize o exercício da liberdade de organização e ação sindical.

O Sindicato está tomando todas as cautelas necessárias para que a fabricação da porta-funcional e do distintivo seja realizada de acordo com as previsões legais, e também para que a distribuição seja feita apenas a servidores efetivos. E não há legislação que determine a obrigatoriedade de numeração nos distintivos e porta-funcionais contidos no Manual de Identidade Visual. Também desconhecemos norma que determine a obrigatoriedade de devolução de



SinPCi-SC

SINDICATO DOS AUXILIARES PERICIAIS DA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Souza Dutra, n 145, sala 1003 sb/sl 01 – Estreito, Florianópolis/SC

E-mail: presidente.sinpci@gmail.com Telefone (48)99653-7011

Fundado em 13/05/2022 CNPJ 47.564.500/0001-10

qualquer item de identidade visual, mesmo em caso de exoneração. Não há razão para que uma simples disponibilização de materiais de trabalho e de identificação para servidores efetivos seja encarada com hostilidade e ameaça, tendo em vista que tais movimentos já ocorreram no passado sem nenhum empecilho, e que esta medida só se faz necessária devido à não-disponibilização destes materiais aos servidores pela Administração Pública. O Sindicato tem a prerrogativa de agir e agir, independente de autorização não exigida por lei.

Finalizamos lembrando que o SinPCi-SC está aberto ao diálogo com qualquer autoridade ou servidor que deseje maiores informações sobre este movimento de organização sindical, sobre a disponibilização destes materiais e sobre qualquer mal-entendido que porventura possa estar sendo difundido.

Respeitosamente,

Luiz Felipe Fortes Debetil

Presidente SinPCi/SC

Referências:

Atos antissindicais : manual de atuação /autores: Alberto Emiliano Oliveira Neto ... [et al.] – Brasília : Ministério Público do Trabalho, Conalis, 2021 171 p. : il. color. ; 7.201 Kb ; PDF. In https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/manuais/atos-antissindicais-manual-de-atuacao/@@display-file/arquivo_pdf

Decreto nº 1751/2022 In <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2022/001751-005-0-2022-004.htm>

Lei 15156/2010 In <https://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-15156-2010-santa-catarina-institui-o-plano-de-carreiras-e-vencimentos-do-grupo-seguranca-publica-pericia-oficial-e-adota-outras-providencias>

Constituição Federal In http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm